

JUSTIÇA AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL EM HOSPITAIS 2004-2005



Colega farmacêutico (a),

Como informamos no jornal “Princípio Ativo” de junho/julho, o Sinfarmig ajuizou, face à intransigência do Sindicato dos Hospitais em não querer negociar, o dissídio coletivo dos farmacêuticos que trabalham em farmácias hospitalares e laboratórios de análises clínicas de hospitais privados.

No dia 24 de setembro, o Tribunal Regional do Trabalho determinou ganho para os farmacêuticos ao decidir que os hospitais terão que reajustar os salários dos profissionais farmacêuticos e farmacêuticos bioquímicos com aplicação do percentual equivalente a 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), índice que corresponde a inflação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) dos últimos doze meses.

Logo todos os hospitais deverão de imediato, ajustar os salários dos farmacêuticos e farmacêuticos bioquímicos, independentemente do valor nominal de cada um, retroativo a junho de 2004 com percentual de 4,99% sobre os salários vigentes em maio de 2003.

Caso o empregador já tenha repassado o reajuste de 4,99% ou percentual superior a este, neste período, consideramos como cumprida a determinação da justiça.

No entanto, se o hospital não tiver reajustado o salário do profissional, o farmacêutico poderá autorizar o Sindicato a entrar com uma “ação de cumprimento” na justiça para que o reajuste salarial seja aplicado.

Informamos ainda que o Sinfarmig está apresentando recurso contra a decisão da justiça ao fixar, de forma absurda, o salário de ingresso do profissional com valor equivalente a 3 (três) salários mínimos, sem fixar jornada de trabalho. Entendemos tratar-se de uma decisão que prejudica a categoria farmacêutica, já que a nossa reivindicação aprovada em assembleias realizadas nas diversas regiões do Estado, aprovou como salário de ingresso ou piso salarial equivalente a 7,5 (sete vírgula cinco) salários mínimos para uma jornada de 30 horas semanais além do fato que a média dos salários, adotados na prática para tal atividade é superior ao fixado pela justiça.

Orientamos o colega farmacêutico a comunicar a decisão da Justiça do Trabalho a sua chefia, informando inclusive que o atraso implicará em juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correções monetárias sobre o salário do profissional farmacêutico.

Clique aqui e veja o teor da decisão do dissídio coletivo. acesse e faça valer seus direitos.

Abraços,

A DIRETORIA